

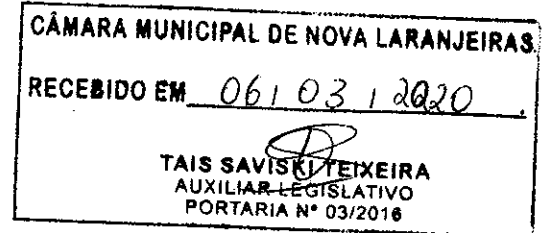


Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PARECER DA CONTROLADORIA

PARECER Nº. 01/2020 – UCI.
PROCESSO Nº. 01/2020.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.



Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade de Dispensa de Licitação, com o objetivo de aquisição de material de expediente.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, foi autuado com o nº. 01/2020, e teve fundamento legal no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Lei nº. 9412/2018, que assim dispõe:

Art. 24. É Dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

e

Decreto Lei 9.412/2018:

Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Depreende-se então que, o limite de até 10% (dez por cento) previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8666/93, que foi alterado pelo Decreto Lei supracitado para compras e serviços na modalidade de Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



Os itens orçados foram:

- 05 Caixas de Papel Sulfite, contendo 10.000 folhas cada caixa;
- 05 agendas para 2020;
- 10 marca textos;
- 04 tesouras;
- 05 Fitas largas adesivas;
- 10 caixas com 100 clips cada de nº. 03;
- 15 caixas com 50 clips cada de nº. 06;
- 02 grampeadores para grampos 26/06;
- 20 blocos de notas adesivas (38x50mm/100fls);
- 04 extratores de grampos, tipo espátula;
- 26 unidades de pilhas recarregáveis AA;
- 02 carregadores de pilhas AA;
- 25 caixas de arquivo morto;
- 30 envelopes ofício;
- 24 pastas AZ;
- 02 caixas com 50 unidades cada de caneta azul;
- 01 caixa com 50 unidades de caneta preta.

Os autos foram encaminhados a Unidade de Controle Interno para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É O RELATÓRIO.

I – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO.

O procedimento licitatório em epígrafe encontra-se autuado, numerado e assinado em um volume, o qual foi instruído da forma que segue:

- Solicitação do Presidente da Câmara para que a Comissão adquira material de expediente (fls. 01);
- Justificativa da Comissão, que fará o levantamento dos materiais necessários (fls 02);



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



- E-mail encaminhado em 10/02/2020 as 12h05min para cantinho.depresentes@hotmail.com, com a listagem dos produtos necessários (em anexo), concedendo o prazo de 05 (cinco) dias para enviar o orçamento (fls. 03);
- E-mail encaminhado em 10/02/2020 as 12h04min para thaysa.frasson1@gmail.com, com a listagem dos produtos necessários (em anexo), concedendo o prazo de 05 (cinco) dias para enviar o orçamento (fls. 04);
- E-mail encaminhado em 10/02/2020 as 12h03min para anaclterres@hotmail.com, com a listagem dos produtos necessários (em anexo), concedendo o prazo de 05 (cinco) dias para enviar o orçamento (fls. 05);
- E-mail encaminhado em 11/02/2020 as 11h51min para anaclterres@hotmail.com, com a listagem dos produtos necessários (em anexo), concedendo o prazo de 05 (cinco) dias para enviar o orçamento (fls. 06);
- Itens necessários para a Câmara Municipal, os quais foram enviados via e-mail (fls. 07);
- E-mail encaminhado em 14/02/2020, as 15h21min para anaclterres@hotmail.com, solicitando que a empresa corrija o item 15 de seu orçamento (fls. 08);
- Orçamento recebido no valor de R\$ 2.548,30 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), da empresa Ana C. L. Terres Rodrigues & CIA LTDA – ME (fls. 09);
- Orçamento recebido em 17/02/2020, no valor de R\$ 3.318,34 (três mil trezentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos) da empresa Frasson & Braz Ltda – ME (fls. 10);
- Memorando da Presidente da CPL solicitando parecer jurídico ao Procurador (fls. 11);
- Parecer Jurídico emitido em 19/02/2020, opinando pela modalidade de dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 (fls. 12 a 14);
- Projeto Básico (fls. 15 a 18);
- Despacho da Autoridade, acolhendo o Projeto Básico e autorizando o Processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412/2018 (fls. 19);
- Despacho da Presidente da CPL instaurando Processo de Dispensa de Licitação (fls. 20);
- Certidão emitida pela Presidente da CPL autuando a Dispensa de Licitação com o nº. 01/2020 (fls. 21);

Finda a fase interna, inicia-se o Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº. 01/2020, apresentando os seguintes documentos:

- Memorando da CPL ao Presidente da Câmara Municipal apresentando a empresa que ofertou o menor valor em seu orçamento, sendo ela ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA – ME, CNPJ Nº. 02.933.840/0001-32, com o valor de R\$ 2.548,30 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos); (fls. 01);



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



- Memorando do Presidente da Câmara para a CPL autorizando a adquirir os produtos da empresa, conforme projeto básico (fls. 02);
- Memorando da CPL solicitando a indicação dos recursos de ordem orçamentária (fls. 03);
- Memorando da Divisão de Contabilidade informando a dotação orçamentária seguinte:
01 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Sub-Elemento 3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente
- Documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa Ana C. L. Terres e Rodrigues & Cia Ltda (fls. 05 a 17);
- Memorando da CPL para a Procuradoria Jurídica, solicitando a elaboração de parecer (fls. 18);
- Parecer Jurídico atestando a possibilidade da contratação direta (fls. 19 a 22);
- Justificativa da Dispensa de Licitação (fls. 23);
- Ratificação e Adjudicação (fls. 24);
- Publicação Oficial da Ratificação e Adjudicação da Dispensa de Licitação no Jornal Correio do Povo do Paraná, Edição 3343, Página 05ª, em 29 de fevereiro de 2020 (fls. 25 e 26).

II – DA ANÁLISE

DOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS				
NOME.	GNPJ	HABILITADO	VENCEDOR	VALOR DA PROPOSTA
ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA ME	02.933.840/0001-32	SIM	X	R\$ 2.548,30
FRASSON & BRAZ LTDA	07.527.321/0001-98	SIM		R\$ 3.318,34

Conforme informação retirado do Projeto Básico (fls. 18) a empresa DIANES ONETTA ME, a qual foi enviado o e-mail para cantinho.depresentes@hotmail.com não respondeu ao e-mail que solicitava o orçamento dos produtos.



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



DA ANÁLISE SOBRE A LEI 8.666/93						
REF.	CHECK-LIST	LEI 8.666/93	SIM	NÃO	N/A	OBS.
1.	O processo foi autuado, protocolizado e numerado?	<u>Art. 38</u>	X			
2.	A contratação direta está baseada em solicitação da Unidade competente?	<u>Art. 38</u>	X			
3.	Houve autorização por agente competente para a promoção da contratação direta?	<u>Art. 38</u>	X			
4.	Possui indicação dos recursos orçamentários para a despesa?	<u>Art. 38</u>	X			
5.	A dispensa está fundamentada em um dos incisos do art. 24 da Lei 8666/93?	<u>Art. 24</u>	X			
6.	A situação se enquadra na hipótese legal em que está fundamentada a dispensa?	<u>Art. 24, I a XXIX</u>	X			Art. 24, II
7.	As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24 foram justificadas e comunicadas, dentro de 3 dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 dias, como condição para a eficácia dos atos?	<u>Art. 26</u>	X			
8.	O processo de dispensa foi instruído no que couber com: <ul style="list-style-type: none">▪ a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa;▪ a razão da escolha do fornecedor ou executante;▪ a justificativa do preço e▪ o documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados?	<u>Art. 26, § Único, I a IV</u>	X			Art. 26, Inciso III
9.	Foram impedidos de participar da execução da obra ou serviço, ou fornecimento de bens, o autor do projeto ou empresa da qual este seja dirigente ou gerente; ou servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação?	<u>Art. 9, I e II</u>			X	
10.	Constam os Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade?	<u>Art. 38, VI</u>	X			
11.	O Processo Licitatório contempla o artigo 27 da Lei 8.666/93?	<u>Art. 27</u>	X			
12.	A habilitação jurídica?	<u>Art. 28</u>	X			
13.	A regularidade fiscal?	<u>Art. 29</u>	X			



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



14.	O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal? (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos)	<u>Art. 27 V</u>	x			
15.	Foi anexado ao Processo o Termo de contrato ou instrumento equivalente?	<u>Art. 38, X</u>			x	Na referida Dispensa de licitação, não há necessidade de contrato.

III – DAS RECOMENDAÇÕES

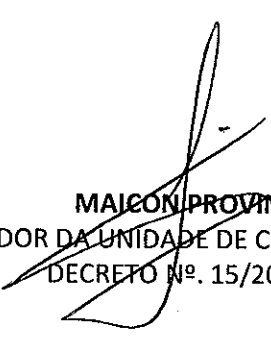
- Sugiro que conste na justificativa (fls. 02 da fase interna) quais serão os produtos/serviços que demandam serem adquiridos ou contratados, conforme cada caso;
- Recomendo que a CPL expeça Certidão constatando, quando for o caso, que a empresa que fora enviado e-mail solicitando o orçamento, não respondeu o mesmo em tempo hábil e anexe tal certidão após a apresentação dos orçamentos respondidos.
- Sugiro que no documento que instaura o Processo Administrativo da Dispensa de Licitação e determina sua autuação, já autue em mesmo documento. Sugiro a expedição de Certidão para tal fim.

IV – DA CONCLUSÃO

Desta feita, concluo que o Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº. 01/2020, que tem por objeto a aquisição de material de expediente e que se sagrou como vencedor, por apresentar o menor preço (art. 24, II Lei 8.666/93) foi a empresa ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 02.933.840/0001-32, sendo adjudicado e ratificado pelo valor de R\$ 2.548,30 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), apresenta-se, salvo melhor juízo, de forma REGULAR perante a Lei de Licitações.

É O PARECER.

Nova Laranjeiras, em 06 de março de 2020.


MAICON PROVIN
COORDENADOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº. 15/2019